

PROJETO DE LEI Nº 2257, DE 2023

Dispõe sobre as obrigações da empresa responsável pela ocorrência ou pelo risco iminente de acidente ou desastre quanto aos direitos das pessoas atingidas e do município afetado, bem como à destinação final da área impactada.

Apresentação: 31/05/2023 13:58:33.410 - PLEN
EMP 2 => PL 2257/2023

EMP n.2

EMENDA DE PLENÁRIO Nº (Da Sra. Adriana Ventura - NOVO/SP)

O art. 5º PRLP n. 1 PLEN (Parecer Preliminar de Plenário) fica alterado com a seguinte nova redação:

“Art. 5º Em caso de alienação da empresa responsável pela ocorrência de acidente ou desastre, o adquirente ficará responsável pelo cumprimento integral da reparação dos danos anteriormente causados, caso ainda não tenham sido reparados.” (NR)

Deputada Federal ADRIANA VENTURA
NOVO/SP





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Adriana Ventura)**

Dispõe sobre as obrigações da empresa responsável pela ocorrência ou pelo risco iminente de acidente ou desastre quanto aos direitos das pessoas atingidas e do município afetado, bem como à destinação final da área impactada.

Assinaram eletronicamente o documento CD239409706800, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA
- 3 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL

